



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de licitações pública para a Câmara Municipal, para os exercícios de 2025/2026.

Legislação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

Histórico: Já houve contratações anteriores para o mesmo objeto, cujo histórico da contratação foi demonstrado como plenamente satisfatório, e seus resultados absolutamente positivos. No mais, não houve quaisquer dificuldades encontradas em contratações anteriores.

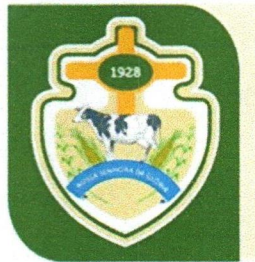
Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória

Setor requisitante: Chefe de Gabinete

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnicos especializados em licitação pública para esta Câmara Municipal justifica-se pelas necessidades a seguir elencadas, todas aliadas à plena satisfação do interesse público, demonstrado ao final, a saber:

- Assegurar a correta aplicação dos princípios, normas e procedimentos licitatórios por parte desta Câmara Municipal, *garantindo a transparência e a legalidade na gestão dos recursos públicos.*
- Atendimento, por parte desta Câmara, às exigências legais e normativas de transparência e prestação de contas, *fortalecendo a confiança da sociedade na administração pública.*
- Aprimoramento da gestão dos recursos públicos e controle interno aqui realizados, *promovendo a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.*
- Orientação aos servidores desta Casa Legislativa quando da complexidade dos procedimentos licitatórios, havendo, assim, a necessidade de expertise em áreas específicas, aliada à falta de pessoal especializado no quadro da desta Câmara, *promovendo, assim, a lisura, regularidade e correção na Gestão.*
- Suporte durante os procedimentos licitatórios, a assessoria e consultoria podem promover a capacitação e o desenvolvimento interno da equipe responsável,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

proporcionando a internalização de conhecimentos e práticas que contribuam para a autonomia e a excelência na gestão pública.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizada a prospecção mercadológica, foram encontradas as seguintes soluções disponíveis:

2.1. Contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada em Licitação pública:

A contratação desse tipo de assessoria e consultoria especializada possui vantagens e desvantagens, sendo que as primeiras superam essas últimas. Dentre as vantagens, podemos citar a expertise técnica, aliada à existência de uma equipe multidisciplinar, e com maior flexibilidade na gestão do contrato, com maior controle sobre os serviços realizados e equipe disponibilizada. Podemos citar, ainda, a atuação em áreas específicas, com foco na resolução de problemas pontuais e a dedicação exclusiva ao atendimento às necessidades do órgão e custo módico.

Já com relação às desvantagens, temos, apenas, a dependência de terceiros para realizar atividades essenciais, entretanto, considerando experiências prévias deste órgão público, para com contratações que possuem modelagens semelhantes às que, provavelmente, incidirão na presente pretensão, tal risco não só é diminuto, como, acaso ocorra intercorrências, já se possui expertise para lidar os riscos.

2.2. Contratação de profissional autônomo:

A contratação desse tipo de profissional também possui vantagens e desvantagens, mas essas superam as primeiras. Assim, são vantagens, apenas, um profissional definido, e uma maior personalização do serviço. Já como desvantagens, temos uma menor expertise técnica, gerando insegurança nos serviços, aliada a uma menor disponibilidade de tempo, e, ainda, maior risco de dependência de um único profissional, comprometendo a capacidade de atendimento das demandas do órgão.

2.2.1. Os custos associados à implementação desta solução são demasiados, que serão abaixo demonstrados em partes e agregados.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

2.3. Concurso público Técnico Administrativo:

Esse tipo contratação apresenta mais desvantagens do que vantagens, a saber. Nas vantagens, está a estabilidade do profissional, com um maior controle sobre o servidor. Porém, como desvantagens, temos um processo de contratação demorado, aliado a um custo econômico e temporal maior com encargos e vantagens legais a serem dispensadas ao servidor, e, ainda, com uma menor flexibilidade na gestão de pessoal.

2.3.1. Os custos associados à implementação desta solução são demasiados, já que aglutinam diversos valores para esta empreitada, em sendo eles:

Descrição:	Valor:
Contratação de empresa para a realização de um concurso público *	R\$ 56.656,00
Salário de um servidor receberia, para desempenhar as atribuições**	R\$ 203.724,00
Valor de capacitação***	R\$ 16.660,00
Valor Anual Total:	R\$ 277.040,00

*Dado extraído do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/04213779000184/2024/352>, já que priorizou-se fonte que disponibilizasse a informação mais recente e de fonte confiável, possível, para refletir o provável valor, acaso fosse adotado tal metodologia.

** Dado extraído da folha de pagamento, disponível em: <https://www.tcse.tc.br/VisualizadorRelatorios/DetalhesFolha.aspx>, que um Técnico Administrativo, que não exerce tais atribuições afere, sendo que, acaso exercesse, certamente, contaria com uma contratação ainda maior, sendo que, para fins de parametrização, não só o presente item, mas todos os demais, estar-se levando em consideração o valor anual, ou seja, para o presente item, o valor de R\$16.977,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e sete reais), que é o valor bruto, do total dos proventos mensais, multiplicado por 12 meses, onde se chegou ao valor de: R\$203.724,00 (duzentos e três mil setecentos e vinte quatro reais).

*** Ainda que o servidor, por felicidade do acaso, fosse plenamente gabaritado, no mais alto grau técnico pertinente, há de se considerar que o cenário jurídico brasileiro é altamente dinâmico e, assim, seria necessário que, ativamente, procedêssemos a capacitação, continua para aquele servidor, donde, considerando uma capacitação, similar, que pode ser fazer necessário, numa frequência de uma por ano, chegou-se ao valor predito, conforme dado extraído do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/47999864000122/2024/25>.

2.4. Contratação temporária:

Da mesma forma que a solução anterior, esse tipo contratação apresenta mais desvantagens do que vantagens, algumas contrapondo-se, como veremos. Como vantagem, temos a agilidade na contratação, a um custo mais baixo em relação ao concurso público. Entretanto, as desvantagens são a menor estabilidade do profissional,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

com um menor controle sobre o servidor e, ainda, a forma precária como se realiza a contratação, gerando questionamentos por parte dos órgãos de controle.

2.4.1. Os custos associados à implementação desta solução também são demasiados, já acima demonstrados.

2.5. Capacitação dos servidores dos quadros:

Da mesma forma que as demais soluções anteriores, esse tipo contratação apresenta mais desvantagens do que vantagens, algumas contrapondo-se, como veremos. Como vantagem, temos a formação de um quadro técnico interno, com conhecimento específico sobre diversas áreas, em particular licitação, presumindo-se de que se disponha de servidores o suficiente (O que não é o caso). Entretanto, as desvantagens são, primeiramente, o baixo número de servidores, e, ainda que fosse possível a seleção de servidor que possua a expertise necessária e a fidúcia administrativa, o que não é o caso, como deixamos transparecer, acima, a Câmara ficaria limitada e, de certo modo, vinculada àquele servidor, pois, dependeria, exclusivamente, da atuação dele para elidir as questões técnicas, o que se demonstra em nem sendo pertinente e, tampouco, recomendável, pois, acaso o servidor se afastasse, por qualquer motivo que seja, ficaria-se, novamente, desguarnecido dos meios técnicos necessários

2.5.1. Os custos associados à implementação desta solução também são demasiados, já demonstrado no subitem 2.3.1.

➤ **Pesquisa de mercado:** a pesquisa de mercado foi realizada mediante a análise de contratações similares de outros órgãos, verificação de novas tecnologias e metodologias disponíveis, e, ainda, a comparação entre as opções existentes e as já anteriormente utilizadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados na área de licitação pública para a Câmara Municipal, por intermédio da contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada em licitação pública abrangendo as seguintes atividades: assessoria e consultoria técnica na área de licitações pública, assegurando que os procedimentos licitatórios estejam em conformidade com a legislação vigente, garantindo a legalidade e transparência do processo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Destarte, a contratação desses serviços especializados justifica-se pela necessidade de garantir a expertise técnica e a qualidade na execução das atividades acima mencionadas, além de proporcionar maior eficiência e agilidade na gestão dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação pretendida, a futura contratada deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos:

- Experiência comprovada em licitação pública.
- Conhecimento da legislação aplicável ao setor público.
- Qualificação do Técnico e com registro no Conselho Regional de Administração - CRA.
- Experiência em softwares de gestão pública.
- Expertise em áreas específicas da licitação pública.
- Capacidade de atendimento às demandas da Câmara.

4.2. A contratação deverá apresentar os seguintes padrões mínimos de qualidade:

- Atendimento às normas e procedimentos contábeis aplicáveis.
- Clareza e a objetividade na comunicação
- Disponibilidade para atendimento e proatividade na identificação de soluções.

4.3. Em face do caráter contínuo das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, a contratação de assessoria e consultoria especializada em licitações pública tem caráter continuado, pois essas atividades são essenciais e permanentes para o funcionamento da Câmara Municipal.

4.4. A duração do contrato deverá ser de 2 (dois) anos [24 (vinte e quatro) meses], prazo suficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de decenal [10 (dez) anos ou 120 (cento e vinte) meses], observado o limite legal para a contratação de serviços continuados.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade a ser contratada foi baseada na análise do volume de serviços realizados nos últimos anos, considerando o número de documentos, transações e procedimentos licitatórios. Assim, considerando-se, também, contratações anteriores, faz-se necessária a contratação de 1 (uma) empresa de assessoria e consultoria técnica visando a prestação de serviços técnicos especializados na área de licitação pública para esta Câmara Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na pesquisa de preços de mercado para serviços similares, considerando a complexidade das atividades, a qualificação da equipe técnica e a experiência da contratada. Assim, com base nessa pesquisa preliminar de preços, considerando-se contratações anteriores, perfaz a presente pretensão o valor estimado de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

**Obs.: neste documento aqui, a pesquisa é breve, estimativa e referencial. O documento referente à pesquisa, conforme as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021 será anexado, posteriormente, ao processo (incluindo anexos, como mapa comparativo e documentos comprobatórios - pesquisas).*

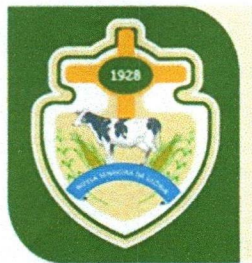
7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação **não** será dividida em itens separados.

Justificativa: Considerando a natureza dos serviços de consultoria e assessoria em licitações públicas, que são interligados e indivisíveis, a contratação será realizada de forma global, com um único escritório. Essa abordagem visa garantir a padronização e a unicidade dos serviços, além de facilitar a gestão e o acompanhamento do contrato. A contratação de um único escritório também contribui para a integração das informações contábeis e para a otimização dos processos, sendo, assim, técnica e economicamente inviável o seu parcelamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

indivisível, de execução integrada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Previsão no PCA: Sim.

Alteração do PCA: Não Houve.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços técnicos especializados em licitação pública visa alcançar os seguintes resultados, em termos de eficiência, eficácia e efetividade, aliados à sustentabilidade:

10.1. Eficiência:

- Otimização dos processos de licitação da Câmara Municipal, com a redução de tempo e custos na execução das atividades.
- Melhoria na gestão do tempo dos servidores da Câmara Municipal, liberando-os de tarefas complexas e permitindo que se dediquem a outras atividades estratégicas.
- Redução de erros e falhas nos processos licitatórios, minimizando retrabalhos e desperdícios.
- Melhoria na organização e no controle dos documentos, facilitando o acesso e a consulta às informações.

10.2. Eficácia:

- Cumprimento rigoroso das normas e legislações aplicáveis à licitação pública, evitando sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle.
- Aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal, com a identificação e a prevenção de fraudes e irregularidades.
- Fortalecimento da transparência e da prestação de contas, aumentando a confiança da sociedade na gestão dos recursos públicos.

10.3. Efetividade:

- Melhoria na qualidade da gestão dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do órgão.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Aumento da credibilidade da Câmara Municipal perante a sociedade, demonstrando o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos.
- Redução dos riscos de erros e fraudes, garantindo a segurança e a confiabilidade das informações financeiras.
- Otimização da gestão dos recursos públicos, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação do dinheiro público.
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável da Câmara Municipal, com a adoção de práticas que considerem os aspectos ambiental, social e econômico.

10.4. Sustentabilidade:

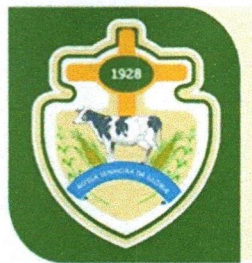
- Implementação de práticas procedimentais que promovam a sustentabilidade ambiental, como a redução do consumo de papel, energia e água.
- Utilização de tecnologias e ferramentas que minimizem o impacto ambiental das atividades.
- Promoção da responsabilidade social e ambiental junto aos servidores da Câmara Municipal e aos fornecedores de serviços.
- Contribuição para a construção de uma Câmara Municipal mais sustentável e socialmente responsável.

11. PROVIDÊNCIAS

Para garantir o êxito da contratação e a execução eficiente dos serviços técnicos especializados em licitações pública, a Câmara Municipal deverá adotar as seguintes providências:

11.1. Previamente à Celebração do Contrato:

- Analisar a experiência de contratações anteriores, avaliando o histórico dessas contratações para o mesmo objeto, identificando os pontos fortes e fracos, as dificuldades encontradas e as lições aprendidas, com o objetivo de aprimorar o processo de contratação e evitar falhas na nova contratação.
- Adequar o ambiente da Câmara Municipal, providenciando a disponibilização de espaço físico adequado para a equipe da contratada, quando em visita técnica, garantindo as condições necessárias para a execução dos serviços.

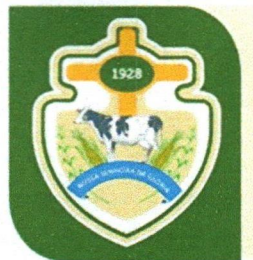


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Capacitar servidores para fiscalização e gestão do contrato, implementando um programa de capacitação para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, abordando os seguintes tópicos:
 - ✓ Legislação aplicável à contratação de serviços técnicos especializados em licitações pública (Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, etc.).
 - ✓ Cláusulas contratuais, prazos, obrigações da contratada e da Câmara Municipal.
 - ✓ Procedimentos de fiscalização, incluindo a análise de documentos, relatórios e indicadores de desempenho.
 - ✓ Técnicas de gestão contratual, como acompanhamento de cronogramas, controle de custos e comunicação com a contratada.
- Definir a equipe de fiscalização, designando, formalmente, essa equipe de fiscalização do contrato, a qual deva ser composta por servidores capacitados e com conhecimento técnico na área de licitação, estabelecendo suas atribuições e responsabilidades.
- Elaborar plano de gestão contratual, definindo os procedimentos, as ferramentas e os indicadores para a gestão do contrato, incluindo o cronograma de atividades, os mecanismos de controle de qualidade, os critérios de avaliação de desempenho e os relatórios periódicos de acompanhamento, além dos procedimentos necessários para os casos de alterações e prorrogações contratuais.

11.2. Durante a Execução do Contrato:

- Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, monitorando o cumprimento das obrigações da contratada, verificando a qualidade dos serviços prestados, o respeito aos prazos e a conformidade com as normas e legislações aplicáveis.
- Manter comunicação constante com a contratada, estabelecendo um canal de comunicação eficiente, realizando reuniões periódicas para discutir o andamento das atividades, esclarecer dúvidas, solucionar problemas e ajustar o planejamento, se necessário.
- Controlar os custos e pagamentos, mensurando os custos da contratação, comparando-os com o orçamento previsto, e efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as cláusulas contratuais e a legislação aplicável.
- Avaliar o desempenho da contratada, analisando, periodicamente, a atuação da contratada, utilizando os indicadores e critérios definidos no plano de gestão contratual,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

e registrar os resultados da avaliação para subsidiar a tomada de decisão sobre a continuidade ou não do contrato.

➤ Promover auditorias internas, realizando ações periódicas para verificar a conformidade dos serviços prestados com as normas vigentes, as disposições contratuais e as exigências do TCE/SE, garantindo a qualidade e a confiabilidade das informações.

➤ Manter registros da gestão contratual, documentando todas as etapas, incluindo as comunicações com a contratada, os relatórios de acompanhamento, as atas de reuniões, os registros de pagamentos e os resultados das avaliações de desempenho, garantindo a transparência e a rastreabilidade das ações.

A adoção dessas providências contribuirá significativamente para o sucesso da contratação, garantindo a execução eficiente dos serviços técnicos especializados em licitação pública, a conformidade com as normas e legislações aplicáveis, a otimização dos recursos públicos e o alcance dos resultados almejados pela Câmara Municipal.

11.3. Análise de Riscos:

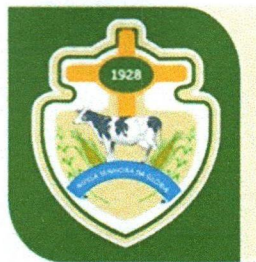
A análise de riscos é uma etapa crucial no processo de contratação, pois permite identificar e avaliar os potenciais problemas que podem impactar o sucesso da contratação e da execução contratual. No caso da contratação de serviços técnicos especializados em licitação pública para a Câmara Municipal, alguns riscos devem ser considerados:

11.3.1. Riscos na Seleção do Prestador:

➤ **Escolha inadequada do fornecedor:** deve haver maior rigor na seleção do prestador, para garantir que este possua a qualificação técnica, a experiência e a idoneidade necessárias para atender às demandas da Câmara Municipal.

➤ **Questionamentos sobre a notória especialização:** uma contratação com base na notória especialização do prestador pode ser questionada por órgãos de controle, caso não seja demonstrada de forma clara e objetiva.

➤ **Falta de transparência na escolha:** a contratação pode gerar questionamentos sobre a transparência do processo de escolha do prestador, especialmente se não houver documentação completa e detalhada que justifique a seleção.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

11.3.2. Riscos na Execução Contratual:

- **Falhas na prestação dos serviços:** a contratada pode apresentar falhas na execução dos serviços, como erros em informações prestadas, ou descumprimento de cláusulas contratuais.
- **Falta de expertise da contratada:** a empresa contratada pode não possuir a expertise técnica necessária para atender às demandas específicas da Câmara Municipal, especialmente em áreas como licitações pública, legislação municipal e normas do TCE/SE.
- **Problemas de comunicação e relacionamento:** a comunicação entre a Câmara Municipal e a contratada pode ser deficiente, dificultando a resolução de problemas e o acompanhamento das atividades.
- **Rotatividade da equipe da contratada:** a rotatividade de funcionários na equipe da contratada pode comprometer a qualidade dos serviços e a continuidade das atividades.
- **Dificuldade de fiscalização dos serviços:** a Câmara Municipal pode encontrar dificuldades em fiscalizar os serviços prestados pela contratada, seja pela falta de pessoal especializado ou pela complexidade das atividades desempenhadas.
- **Elevação dos custos:** os custos da contratação podem aumentar durante a vigência do contrato, devido a fatores como inflação, reajuste de preços ou necessidade de serviços adicionais.
- **Riscos relacionados à segurança da informação:** a contratação de serviços externos pode expor a Câmara Municipal a riscos de segurança da informação, como vazamento de dados, perda de informações ou acesso indevido a sistemas informatizados.

11.3.3. Riscos para a Câmara Municipal caso não realize a contratação:

- **Prejuízo na qualidade da gestão de procedimentos:** a falta de serviços técnicos especializados pode comprometer a qualidade da gestão de procedimentos da Câmara Municipal, resultando em erros, falhas e perda de informações.



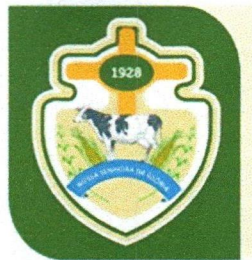
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- **Sanções e penalidades:** o descumprimento das obrigações legais pode resultar em sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle, como multas, bloqueio de recursos e até mesmo a responsabilização dos gestores.
- **Perda de credibilidade:** a falta de uma gestão de procedimentos licitatórios eficiente e transparente pode comprometer a credibilidade da Câmara Municipal perante a sociedade, gerando desconfiança e questionamentos sobre o uso dos recursos públicos.

11.3.4. Mitigação dos Riscos:

Para mitigar os riscos identificados, a Câmara Municipal pode adotar medidas preventivas, como:

- **Pesquisa de mercado abrangente:** realizar uma pesquisa de mercado completa para identificar empresas ou profissionais com notória especialização e que atendam às necessidades da Câmara Municipal.
- **Documentação completa e detalhada:** elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notória especialização do prestador, com base em critérios objetivos e fundamentados.
- **Definição clara do objeto e das metas:** definir com clareza o objeto da contratação, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada.
- **Elaboração de um contrato completo e preciso:** o contrato deve conter todas as informações relevantes sobre a contratação, como o objeto, as metas, as etapas de execução, os prazos, as responsabilidades da contratada e os mecanismos de fiscalização e controle.
- **Capacitação dos servidores:** capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para que possam acompanhar as atividades da contratada e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
- **Comunicação eficiente:** estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada, realizando reuniões periódicas para discutir o andamento das atividades e solucionar eventuais problemas.
- **Monitoramento constante:** monitorar, continuamente, o desempenho da contratada, por meio de relatórios e indicadores, para garantir a qualidade dos serviços e o cumprimento das metas estabelecidas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

➤ **Implementação de medidas de segurança da informação:** adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Câmara Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup.

Ao analisar os riscos e adotar medidas preventivas, a Câmara Municipal aumenta as chances de sucesso na contratação e na execução dos serviços técnicos especializados em licitações pública, garantindo uma gestão eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a contratação de serviços técnicos especializados em licitações pública não gere impactos ambientais diretos, pode haver alguns impactos indiretos e, assim, a Câmara Municipal deve buscar minimizar esses impactos, incluindo requisitos de sustentabilidade na contratação e incentivando a contratada a adotar práticas ambientalmente responsáveis.

12.1. Possíveis Impactos Ambientais:

- No consumo de energia elétrica, com a utilização de computadores, impressoras, scanners e outros equipamentos eletrônicos.
- No consumo de papel e outros materiais de escritório, através da impressão de documentos, relatórios, formulários e correspondências.
- Na geração de resíduos, com o descarte de papel, cartuchos de tinta, toners, embalagens e outros materiais.
- No deslocamento da equipe da contratada, onde há a emissão de gases de efeito estufa por veículos utilizados para deslocamento até a Câmara Municipal.

12.2. Medidas Mitigadoras:

➤ Quanto à eficiência energética:

- ✓ Sugerir que a contratada utilize equipamentos com baixo consumo de energia, como notebooks com selo Energy Star e com modo de economia de energia.
- ✓ Incentivar a contratada a adotar práticas de eficiência energética em suas visitas, como desligar os equipamentos eletrônicos quando não estiverem em uso e utilizar iluminação natural sempre que possível.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

➤ **Quanto à redução do consumo de materiais:**

- ✓ Priorizar o uso de documentos digitais, reduzindo a necessidade de impressão.
- ✓ Utilizar papel reciclado e outros materiais de escritório ecologicamente corretos.
- ✓ Incentivar a contratada a adotar práticas de redução do consumo de materiais em suas atividades, como a impressão frente e verso e a reutilização de envelopes e pastas.

➤ **Quanto ao gerenciamento de resíduos:**

- ✓ Implementar coleta seletiva de resíduos na Câmara Municipal, separando papel, plástico, metal, vidro e outros materiais recicláveis.
- ✓ Incentivar a contratada a realizar a coleta seletiva de resíduos em suas instalações e a descartar corretamente os materiais recicláveis e os resíduos eletrônicos.
- ✓ Avaliar a possibilidade de realizar a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, como cartuchos de tinta, toners e equipamentos eletrônicos.

➤ **Quanto ao deslocamento da equipe:**

- ✓ Incentivar a contratada a adotar práticas que minimizem o impacto ambiental do deslocamento da equipe, como o uso coletivo do transporte para mais de uma localidade, promovendo a movimentação em equipes.
- ✓ Avaliar a possibilidade de realizar reuniões e treinamentos por videoconferência, reduzindo a necessidade de deslocamentos.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, a Câmara Municipal contribuirá para a redução dos impactos ambientais da contratação, promovendo a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos naturais.

13. CONCLUSÃO

Analisadas as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área demandante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada, através do presente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, é a realização de procedimento para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações pública para atender à necessidade da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, concluindo-se, assim, pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os potenciais benefícios em termos de eficiência, eficácia, e efetividade, além de economicidade, visando assegurar a correta aplicação dos princípios, normas e procedimentos. A solução proposta é técnica e economicamente viável, e em complemento, informamos que os requisitos listados atendem, adequadamente, à demanda formulada, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão.

Nossa Senhora da Glória/SE, 19 de dezembro de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

THAIS GUIMARÃES SANTANA
Técnica responsável pela Elaboração